



*Município de Itaperuna*

**Estado do Rio de Janeiro**

**Secretaria Municipal de Gabinete**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6671 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**REGULAMENTA** o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo PMI nº 19.691/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina as regras para o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, referente ao exercício de 2022, para todos os inscritos no Cadastro Econômico da Secretaria Municipal da Receita.

**Art. 2º** A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento terá o seu valor calculado no momento do lançamento.

**Art. 3º** O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento na rede bancária oficial mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal, no endereço eletrônico <http://itaperuna.rj.gov.br>, independentemente da emissão das Guias de Recolhimentos pelo Cadastro Econômico no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Izabel Vieira Martins, Nº 131, no Bairro Cidade Nova.

**Art. 4º** A data do vencimento da cota única e/ou das parcelas são as constantes do Decreto nº 6669/2021.

**Art. 5º** Fica o contribuinte notificado do lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal da Receita promoverá a divulgação do lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 30 de dezembro de 2021.

**Alfredo Paulo Marques Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**